



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO



INDICAÇÃO

Nº
053/15

AUTOR : Deputado MAURÃO DE CARVALHO

"Indica necessidade de viabilização de contratação de empresa de vigilância e segurança nas escolas municipais do Estado de Rondônia."

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de viabilização e contratação de empresa de vigilância e segurança nas escolas municipais do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

A escola pública esta deixando de ser atrativo, o reflexo disso se vê na estatística de segurança pública que esta cada vez pior com o aumento assustador da marginalidade. Um olhar critico sobre as dificuldades de se fazer educação pública no Brasil, em ser tratando das periferia das grandes cidades, mormente aqui em nossos municípios. A falta de estrutura, dos estabelecimentos, é alarmante, sendo o que mais preocupa e a falta de segurança externa e interna nas escolas públicas. Alias a segurança passou a ser um fator primordial em áreas escolares.

Na periferia o índice de marginalidade é muito grande associa se a isso a exclusão social que cria problemas imensuráveis. O trafico e o uso de drogas são os resultados mais avassaladores da exclusão. O traficante exerce, cada vez mais influencia no cotidiano escolar, tentando cooptar alunos e fazer-los usuários de entorpecentes para manter seu negocio funcionando. Uma política de segurança escolar necessariamente não é feita só com repressão é preciso que se infiltrar agentes públicos no meio da massa escolar, uma vez que as dificuldades de se combater esse tipo de delito são complexas, pois o entorpecente tem vários canais para circular entre os alunos.

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir e é do conhecimento de todos essa tem sido uma grande necessidade em todo Estado de Rondônia, para tanto pedimos o apoio dos Nobres Pares neste sentido.

Plenário das Deliberações, 03 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO

Presidente - ALE/RO